

## ***Sistema de Controle Interno***

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013**

**Ementa:** Recomenda procedimentos para o Departamento de Patrimônio dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 1º** Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, na Lei do Plano de Cargos e Salários, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Patrimônio a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

1. Implantação de sistema de atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos Incisos I e II, do art. 106 da Lei 4320/64;
2. Implantação de controle dos bens, direitos e haveres, por fichas manuais ou através de sistema informatizado;
3. Implantação de registro analítico individual dos bens de caráter permanente;
4. Implantação de arquivo próprio da documentação pertinente aos bens móveis e imóveis;
5. Afixação de plaquetas de identificação nos bens móveis;
6. Implantação de controle de movimentação patrimonial;
7. Colher assinatura em termo de responsabilidade de bens móveis;
8. Elaboração de atos próprios para as incorporações e desincorporações;
9. Manter a contabilidade geral informada de todas as ações do patrimônio;
10. Manter o Sistema de Controle Interno informado de toda irregularidade verificada no departamento;
11. Manter o inventário dos bens analíticos atualizado;
12. Confeção dos termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;

13. Determinar o adesivamento ou pintura identificando a logomarca do Poder Executivo nos veículos e máquinas a serviço do Município;
14. Manter inventário atualizado dos bens de domínio público, visando atender os novos preceitos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade voltadas ao Setor Público.

**Art. 2º** Os itens acima expostos serão analisados, fiscalizados e avaliados, em época oportuna, conforme cronograma de trabalho do Sistema de Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 25 de fevereiro de 2013.

**JOÃO LUÍS MIRANDA**  
Controlador Interno

**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal